

## **PROJETO DE LEI N° 108-01/2013**

**Autoriza o Poder Executivo a permutar imóvel de propriedade do Município de Lajeado por imóvel de propriedade de P.A.P. Consultoria de Investimentos Ltda.**

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a permutar imóvel de propriedade do Município de Lajeado por imóvel de propriedade de P.A.P. Consultoria de Investimentos Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 90.932.401/0001-72, de acordo com as seguintes especificações e valores:

I – imóvel de propriedade do Município de Lajeado: um terreno urbano com a superfície de 638,00 m<sup>2</sup> (seiscentos e trinta e oito metros quadrados), sem edificações, matriculado no Registro de Imóveis de Lajeado sob nº 62.961, localizado nesta Cidade, Picada São Bento, na RST 453, distante 35,00 metros da esquina com a Rua Airton Mallmann, correspondendo à ÁREA VERDE do LOTEAMENTO BARTZ, confrontando-se: pela frente, ao NOROESTE, onde mede 24,50 metros, com a RST 453 cuja largura total é de 70,00 metros, sendo 35,00 metros a partir do eixo da RST 453, a seguir forma ângulo interno de 129°24', onde mede 49,50 metros, confronta-se, ao OESTE, com o imóvel matriculado sob nº 2.431, a seguir forma ângulo interno de 101°18', onde mede 4,00 metros, confronta-se com a Rua Bruno Sieben, a seguir forma ângulo interno de 95°39', onde mede 36,00 metros, confronta-se, ao LESTE, com os imóveis matriculados sob nº 62.942, 62.941 e 62.960, a seguir forma ângulo interno de 84°13', onde mede 7,00 metros, confronta-se, ao NORTE, com o imóvel matriculado sob nº 62.955, a seguir forma ângulo interno de 279°40', onde mede 31,50 metros, confronta-se, ao LESTE, com o imóvel matriculado sob nº 62.955, chegando ao ponto de início onde forma um vértice de 29°46'; avaliado em R\$ 74.550,00 (setenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais);

II – imóvel de propriedade de P.A.P. Consultoria de Investimentos Ltda.: uma área de terras urbana com a superfície de 700,00 m<sup>2</sup> (setecentos metros quadrados), parte da matrícula nº 67.923 do Registro de Imóveis de Lajeado, situada no município de Lajeado/RS, Bairro Floresta, sem distância de esquina, sem quarteirão definido, com a confrontação partindo do vértice formado pelos lados SUDOESTE e NOROESTE, no sentido horário da poligonal, formando ângulo interno de 90°00'; segue na direção NORDESTE ao NOROESTE na extensão de 44,50 metros com o imóvel matriculado sob nº 67.924, formando ângulo interno de 90°00'; segue na direção SUDESTE ao NORDESTE, na extensão de 15,73 metros com o imóvel matriculado sob nº 67.924, formando ângulo interno de 90°00'; segue na direção SUDOESTE ao SUDESTE, na extensão de 44,50 metros com a área 01, formando ângulo interno de 90°00'; segue na direção NOROESTE ao SUDOESTE, na extensão de 15,73 metros com a área 01, até encontrar o vértice inicial; avaliada em R\$ 83.070,00 (oitenta e três mil e setenta reais).

Art. 2º O imóvel permutado e descrito no inciso II do artigo 1º desta Lei destina-se a área de recreação pública e institucional.

Art. 3º Fica o Município de Lajeado isento do pagamento da diferença de valor havida entre as avaliações dos imóveis no montante de R\$ 8.520,00 (oito mil, quinhentos e vinte reais), consoante as avaliações constantes nos processos administrativos nº 15160/2012 e 2470/2012.

Art. 4º Fica desafetado o imóvel descrito no inciso I do artigo 1º desta Lei, passando de bem de uso comum do povo para bem dominial.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de junho de 2013.

Luís Fernando Schmidt,  
Prefeito.

Mensagem Justificativa ao  
Projeto de Lei nº 108-01/2013

Lajeado, 25 de junho de 2013.

Senhor Presidente e  
Demais Vereadores:

Encaminhamos a esse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo a permutar imóvel de propriedade do Município de Lajeado por imóvel de propriedade de P.A.P. Consultoria de Investimentos Ltda.

O imóvel de propriedade do Município de Lajeado possui a superfície de 638,00 m<sup>2</sup>, estando matriculado no Registro de Imóveis de Lajeado sob nº 62.961, localizado nesta Cidade, Picada São Bento, na RST 453, distante 35,00 metros da esquina com a Rua Airtton Mallmann, correspondendo à Área Verde do Loteamento Bartz, conforme características constantes na matrícula referida.

Em troca ao imóvel de propriedade do Município, é oferecido por P.A.P. Consultoria de Investimentos Ltda. um imóvel com a superfície de 700,00 m<sup>2</sup>, parte da matrícula nº 67.923 do Registro de Imóveis de Lajeado, situado no município de Lajeado/RS, Bairro Floresta.

Para o Município, a permuta proposta mostra-se conveniente, pois o imóvel oferecido por P.A.P. Consultoria de Investimentos Ltda. poderá ser destinado à área de recreação pública e institucional.

Outrossim, o imóvel oferecido será incorporado, posteriormente, à área de recreação pública e institucional, em loteamento a ser implantado na área remanescente da matrícula nº 67.923, conforme projeto já aprovado em primeira fase pela Secretaria de Planejamento do Município.

Informamos, ainda, que o imóvel de 638,00 m<sup>2</sup>, de propriedade do Município de Lajeado, foi avaliado em R\$ 74.550,00, e o imóvel de 700,00 m<sup>2</sup>, oferecido por P.A.P. Consultoria de Investimentos Ltda., foi avaliado em R\$ 83.070,00. No entanto, o Município de Lajeado ficará isento do pagamento da diferença de valor havida entre as avaliações dos imóveis no montante de R\$ 8.520,00, em razão do solicitante da permuta estar renunciando ao recebimento desse valor.

Ademais, quanto ao imóvel de propriedade do Município de Lajeado, descrito no inciso I do artigo 1º do Projeto de Lei, há a necessidade de sua desafetação, passando de bem de uso comum do povo para bem dominial, em razão de ter sido destinada à área verde.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, com amparo no artigo 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt,  
Prefeito.

Exmo. Sr.  
Ver. Sérgio Luiz Kniphoff,  
Presidente da Câmara de Vereadores,  
LAJEADO – RS.